

PORTARIA Nº 0174/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0040/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das Conselheiras Estadual de Saúde **Talissa Deoranna Pessoa de Oliveira** e **Noenes de Souza Pereira** e do Membro da Comissão da Pessoa Idosa **Edwards Valente Machado**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até Vitória do Jari/AP, no período de 30 de março a 3 de abril de 2026, a fim de realizar visitas técnicas de averiguação denúncia de situações de vulnerabilidade envolvendo Pessoas Idosas naquele Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de março de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 142314

PORTARIA Nº 0175/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.4313.0080/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora **Beatriz dos Santos Lima (Enfermeira)**, que viajou da sede de suas atribuições Laranjal do Jari/AP até Macapá/AP, nos dias 11 e 12 de março de 2026, a fim de participar da Plenária Ordinária do Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Estado do Amapá, conforme calendário referente ao exercício 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de março de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 142316

PORTARIA Nº 0176/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1872.0015/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a designação da servidora Lídia Rodrigues Barbosa (Assessora Técnica Nível I - CDS

1), para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Assessor Institucional - CDS 3, durante o impedimento do titular, Dimas Lúcio da Silva Ribamar, que se ausentou de suas atribuições funcionais para usufruir férias regulamentares, no período de 19 de março a 02 de abril de 2026, com ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de março de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 142369

RESOLUÇÃO Nº 254, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Composição da Comissão eleitoral para conduzir a eleição do Conselho estadual de Saúde-CES AP para o Triênio- 2026-2029

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ - CES/AP, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Estadual nº 1.628/2012 e pelo Regimento Interno do CES/AP, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar o processo eleitoral para a renovação das entidades que comporão o Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá para o próximo triênio;

CONSIDERANDO a previsão contida no Regimento Interno deste Conselho Estadual, que estabelece o rito para a formação da Comissão Eleitoral Paritária;

CONSIDERANDO A deliberação ocorrida na última Reunião 96 Extraordinária do Conselho Pleno, realizada em 10 de março de 2026, onde foram apresentadas e aprovadas as indicações de representantes de cada segmento para condução do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão Eleitoral** responsável pela coordenação, supervisão e condução do processo de eleição das entidades que integrarão o Conselho Estadual de Saúde do Amapá (CES/AP).

Art. 2º - Nomear, conforme indicação dos respectivos segmentos, os seguintes membros para comporem a referida Comissão:

• I. SEGMENTO USUÁRIO:

Titular: Paulo Figueiredo da Silva -(SINTTEL-AP):

Titular: WASHINGTON PICANÇO - (OAB):

• II. SEGMENTO TRABALHADOR:

Titular: Hildaercio Ribeiro Dias - SINDISVS

• III. SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR:

Titular: Mariana dos Santos Amaro-SESA

Art. 3º - A Comissão Eleitoral será presidida por um de seus membros, eleito entre seus pares na primeira reunião de instalação, competindo-lhe elaborar o cronograma eleitoral e o respectivo Edital de Convocação, que deverão

ser submetidos à homologação do Pleno.

Art. 4º - O mandato da Comissão Eleitoral extinguir-se-á com a posse das novas entidades eleitas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OTÁVIO EUTÍQUIO VASCONCELOS

Presidente - CES/AP

DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 254, de 18 de março de 2026, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins

Secretário de Saúde

Protocolo 142254

INSTITUTO OVÍDIO MACHADO -IOM EXTRATO DE DOCUMENTO OFICIAL

O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0003-04, com sede na Av. FAB, Nº 1070, SALA 602 EDF. OFFICE CENTER, CEP. 68900-073, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, torna público aos interessados a realização do PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 0384/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - CURATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, conforme termo de referência disponível no site www.institutoovidiomachado.org com data e horário para recebimento de proposta.

São Luís-MA, 20 de março de 2026.

ADRIANA GAMA MEIRELES

Presidência - Instituto Ovídio Machado

Protocolo 142283

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 06/2026 -NCC/ FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, em consonância com a Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, e com o *Decreto Estadual nº 8530, publicado no DOE nº 8.501, de 25 de setembro de 2025*, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 117, 140 e 158, que disciplinam a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, bem como o Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, as atividades de gestão e fiscalização contratual, e, ainda, considerando a necessidade de designação

formal dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato abaixo indicado, de modo a assegurar a regular execução contratual e o atendimento do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento **CONTRATO Nº 06/2026 - FUNSEP**, celebrado, com a empresa **TIFANNY SARRAFF BARBOSA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.848.742/0001-66, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS CONDECORATIVAS OFICIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ (SEJUSP), DESTINADAS À VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DE PROFISSIONAIS CIVIS E MILITARES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, COM RECURSOS DO FUNSEP, REPASSE 2021- VPSP, AÇÃO 2275. VINCULADO AO PROCESSO SIGA Nº 00055/FUNSEP/2025 (DISPENSA DE LICITAÇÃO)**, no valor de **R\$ 42.132,00 (Quarenta e dois mil e cento e trinta e dois reais)**.

Art. 2º Ficam designados, no âmbito do **SEJUSP**, os seguintes servidores para o exercício das funções de gestão e fiscalização do contrato:

I - GESTOR DO CONTRATO: RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO - Matrícula nº 0997708-2-01;

II - FISCAL TÉCNICO: JEYSSE DE SOUZA SOUZA GUIMARÃES, Matrícula nº 0107581-01,

Art. 3º O Gestor e fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme Art. 117 c/c Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Estadual nº 7.333, de 30/10/2024 (DOE/AP nº 8.279, 30/10/2024).

Art. 4º Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício e por necessidade de serviço, desde que devidamente motivado.

Art. 5º Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 6º A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato e permanecendo as atribuições dos fiscais nomeados até o término de sua vigência contratual.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;